

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº 09/2017

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de fornecimento de passagens, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor VALÉRIO VILÍ TREBIEN, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa JAGER TURISMO LTDA, CNPJ/MF 91.333.229/0001-01 estabelecida na Av. Borges de Medeiros, nº 347, Município de AGUDO/RS, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. MARCUS JAGER, inscrito no CPF sob nº 342.037.020-20, para efeitos do presente denominado simplesmente como contratada, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 02 de fevereiro de 2017 o Contrato nº. 09/2017 em decorrência do Processo nº 08/2017 - Inexigibilidade de Licitação, com base no Artigo 25, “caput” da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa JAGER TURISMO LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento mensal de passagens, para os seguintes itinerários, ida e volta: 1 – Porto Alves X Cerro Chato; 2 - Peil X Cerro Chato, 3 - Bartmann X Cerro Chato e 04 – Rincão do Pinhal X Cerro Chato, conforme Cláusula Primeira do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com as partes pactuantes resolvem aditar o Contrato nº 09/2017, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, de acordo com a Cláusula Quarta, alterando a Cláusula Terceira, subitem 3.1, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - Pelo fornecimento das passagens o Município pagará os valores unitários abaixo relacionados, na proporção direta da quantidade de passagens solicitadas mensalmente pelo Município:

EMPRESA JAEGERTUR			
Item	Origem	Destino	50% do Valor Unitário
01	Porto Alves	Cerro Chato	3,75
02	Peil	Cerro Chato	3,42
03	Bartmann	Cerro Chato	3,23
04	Rincão do Pinhal	Cerro Chato	2,51

Itens de 01 a 04, Ensino Médio e Fundamental

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 07 de novembro de 2017.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal
Contratante.-

MARCUS JAGER
JAGER TURISMO LTDA
Contratada.-

CLÓVIS FERNANDO FICK
CPF: 402.625.370-87
Testemunha.-

IVO JAGER
CPF: 087.086.810-15
Testemunha.-